

NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA

I. Laboratório de Pesquisa e Inovação Multiusuário

Laboratório de Anatomia: Localizado no bloco D, com dimensão de 53,43 m². O mobiliário é composto por 30 cadeiras, 01 mesa, quadro, 02 armários de aço para armazenamento de materiais de consumo, expositor suspenso em gesso com portas de vidro para peças anatômicas e possui os seguintes materiais e equipamentos: articulação da mão, articulação do pé, articulação do quadril, articulação do ombro, cabeça com corte mediano, cérebro com 8 partes, coluna vertebral flexível com costelas, coração ampliado com cinco partes, crânio com coluna vertebral, esqueletos de diferentes tamanhos, esqueleto pélvico feminino e masculino, figura muscular assexuada, fígado, peça com a fisiologia dos nervos, modelo anatômico do sistema reprodutor feminino nas fases da gestação, membros em tamanho natural, joelho com corte mediano, modelo de corpo humano inteiro, pulmão, nariz, olho, ouvido, rim, pélvis masculina, pélvis feminina, sistema digestório, sistema circulatório, sistema nervoso e sistema urinário.

II. Do Regulamento

1. Este regulamento objetiva o estabelecimento de normas para o uso comum do Laboratório de Anatomia.
2. O uso comum é destinado ao público em geral, comunidade interna e externa conforme item VII deste regulamento.
3. O acesso ao Laboratório se dará através de agendamento prévio, feito por meio do SUAP com pelo menos uma semana de antecedência.
4. A utilização do Laboratório pode ser feita nos turnos manhã, tarde e noite, mediante agendamento prévio.
5. Não será permitido a utilização do Laboratório após as 22h, em feriados ou recessos escolares, caso seja necessário, além do agendamento prévio, o usuário deverá fazer uma Justificativa e assinar um Termo de Responsabilidade.
6. O empréstimo ou transferência de equipamentos do Laboratório de Anatomia para outro setor/laboratório do próprio *campus* deverá ser feito mediante formulário próprio, autorizado pela Coordenação do curso de Graduação em Educação Física.
7. A transferência de equipamentos para outro *campus* ou Instituição, só será feita mediante a autorização da Direção Geral, Coordenação do Curso e responsável pelo laboratório.
8. Todas as transferências de equipamentos, de forma interna ou externa, deverão ser comunicadas ao setor de patrimônio do *campus*.

Parágrafo único: Este regulamento entra em vigor para o biênio 2025-2026, podendo ser revisado a qualquer tempo em reunião de Colegiado do Curso de Graduação em Educação Física.

III. Da Composição do Laboratório

1. O Laboratório é gerido por um coordenador/professor(a) ou técnico e vice-coordenador/professor ou técnico pertencente ao Colegiado do Curso de Graduação em Educação Física.

2. Podem candidatar-se servidores: Professores ou Técnicos que apresentem perfil de atividades condizentes com as áreas de estudo do laboratório, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos;
3. Em caso de mais de um servidor pleiteando a coordenação do laboratório, o Coordenador do curso de Graduação em educação Física definirá o coordenador conforme os critérios (1 – Servidor ainda não ter sido coordenador do Laboratório de Anatomia; 2 – Servidor com maior tempo de serviço na instituição);
4. O Coordenador do curso de Graduação em Educação Física homologará o resultado, que será oficializado por portaria da Direção Geral.

IV. Da Competência do Coordenador e Vice-coordenador

1. Cabe ao (à) coordenador(a):
 - 1.1. Responder pelo Laboratório;
 - 1.2. Definir, semestralmente ou de acordo com necessidades específicas, cronograma de uso do espaço;
 - 1.3. Decidir, em última instância, pela implementação de projetos;
 - 1.4. Propor aos órgãos competentes da Instituição, modificações organizacionais, que se façam necessárias à realização das finalidades do Laboratório.

Parágrafo único: A atuação do Vice-coordenador se dá como auxílio às atribuições do coordenador, respondendo integralmente pelo laboratório na ausência do coordenador.

V. Da Competência do Proponente e Orientador em aulas e/ou projetos:

1. Cabe ao proponente e orientador em aulas e/ou projetos:
 - 1.1. Responsabilizar-se pelo laboratório durante o tempo de uso em suas aulas e projetos, bem como pelo uso de seus eventuais alunos/estagiários e bolsistas;
 - 1.2. Criação e conferência de formulários de projetos ou orientação de alunos/bolsistas/estagiários nesta tarefa;
 - 1.3. Conferência da assiduidade dos estudantes beneficiados por aulas gratuitas nas Atividades ou orientação de alunos/bolsistas/estagiários nesta tarefa;
 - 1.4. Prescrição de rotinas de estudo ou orientação de alunos/bolsistas/estagiários nesta tarefa;
 - 1.5. Acompanhamento dos alunos/beneficiários em suas rotinas de estudo ou orientação de alunos/bolsistas/estagiários nesta tarefa;
 - 1.6. Organização e limpeza do laboratório (contactar a equipe terceirizada do campus quando necessário);
 - 1.7. Zelar pela segurança e integridade dos usuários do laboratório;
 - 1.8. Comunicar eventuais danos na estrutura, nos equipamentos e/ou acidentes com usuários no interior do laboratório;
 - 1.9. Prestar o primeiro atendimento a eventuais acidentes dentro do laboratório;
 - 1.8. Acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) quando necessário.

Parágrafo Único: Os proponentes e orientadores são responsáveis por estar acompanhando todos os momentos de permanência de seus convidados, alunos, estagiários e bolsistas de projetos no laboratório.

VI. Da Competência do Representante Estudantil/Bolsistas/Estagiários (quando houver):

1. Cabe ao Representante Estudantil:

- a) Conferir agendamento e acompanhar projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão que desenvolvem atividades esporádicas, solicitadas via Suap, no Laboratório de Anatomia;
- b) Fornecer ao coordenador do Laboratório todas as informações pertinentes aos projetos desenvolvidos no laboratório ao final da atividades ou sempre que solicitado;
- c) Responsabilizar-se pelo zelo e manutenção da estrutura física e material do Laboratório de Anatomia;
- d) Primar pela organização e limpeza do laboratório (contactar a equipe terceirizada do campus quando necessário);
- e) Zelar pela segurança e integridade dos usuários do laboratório;
- f) Comunicar eventuais danos na estrutura, nos equipamentos e/ou acidentes com usuários no interior do laboratório;
- g) Acionar o setor de saúde para prestar o primeiro atendimento a eventuais acidentes dentro do laboratório;
- h) Acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) quando necessário.

VII. Dos usuários do Laboratório:

1. Constituem o Laboratório 4 (quatro) categorias de usuários: proponentes, orientadores, participantes e convidados:
 - 1.1. Proponente: docente, discente (bolsista ou voluntário), técnico-administrativo ou qualquer outra pessoa que proponha e implemente atividade no espaço;
 - 1.2. Orientador: docente e/ou técnico-administrativo do IFCE, que desenvolva e oriente atividades no Laboratório;
 - 1.3. Participante: qualquer pessoa que participe de atividades de pesquisa, ensino e/ou extensão no Laboratório;
 - 1.4. Convidado: profissional que, convidado por proponente ou orientador, desenvolva atividades eventuais ou imersivas no Laboratório.
2. Serão desenvolvidas em seu espaço atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão (projetos incubados e outros).
3. Cabe aos proponentes (servidores) e orientadores das atividades:
 - 3.1. Fornecer ao coordenador do Laboratório todas as informações pertinentes ao seu projeto com regularidade mensal;
 - 3.2. Acatar as decisões do(a) coordenador(a) pelo espaço sobre assuntos relativos ao Laboratório;
 - 3.3. Colaborar com a fluidez e eficiência da comunicação do Laboratório com a comunidade acadêmica e externa;
 - 3.4. Respeitar os termos deste Regulamento;
 - 3.5. Responsabilizar-se pela integridade do espaço, equipamentos e usuários durante a realização da atividade proposta;
 - 3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das regras por parte dos participantes da sua atividade.
4. Cabe aos participantes e convidados das atividades:
 - 4.1. Acatar as orientações do orientador ou proponente da atividade da qual está participando;
 - 4.2. Respeitar os termos deste Regulamento.

VIII. Do Funcionamento do Laboratório

1. Todas as atividades desenvolvidas deverão ser aprovadas pelo coordenador e deverá ter um servidor proponente/orientador responsável ou bolsista (respeitando o parágrafo único do item V);
2. Os convidados e participantes estarão sob responsabilidade do servidor proponente/orientador da atividade, ao qual serão dirigidas eventuais intercorrências e responsabilidades ocorridas durante a permanência destes no Laboratório;
3. Todos os servidores (orientadores) e proponentes podem solicitar ao coordenador do Laboratório a autorização de acesso aos seus participantes e/ou convidados, desde que dentro dos horários estipulados para suas atividades;
4. A utilização do Laboratório fora do horário do expediente (recessos escolares e feriados) e/ou aos finais de semana poderá ser feita pelos servidores, desde que comunicados com antecedência mínima de 15 dias ao coordenador da sala, que submeterá o pedido à aprovação no SUAP;

IX. Das Regras de Uso do Laboratório (Manual de Segurança e Boas Práticas):

1. É proibida a entrada e uso dos equipamentos sem a paramentação obrigatória (jaleco, calça e sapato fechado), desde que o proponente/orientador/bolsista esteja ciente e responsável pelo uso;
2. É proibido o consumo de alimentos e bebidas no interior do Laboratório;
3. É proibida a entrada de animais no Laboratório;
4. Por medida de segurança, o uso dos equipamentos requer conhecimento técnico;
5. É de inteira responsabilidade do usuário e do servidor reestabelecer a configuração adequada do Laboratório e dos materiais que nele se encontram no momento do uso do espaço, respondendo por quaisquer danos causados, por si ou por terceiros que participam de sua atividade, durante o período da utilização;
6. Todo e qualquer material trazido pelo usuário para o Laboratório é de sua responsabilidade, não cabendo ao servidor ônus em caso de perda, furto ou extravio;
7. Nenhum material deverá ser retirado do Laboratório sem autorização;
8. É vedada a armazenagem de produtos perigosos, segundo norma de segurança vigente;
9. Ao terminar a sessão de uso, o Laboratório deverá ser fechado e permanecer com as janelas e portas trancadas, luzes e ar condicionado desligados e as chaves devolvidas na recepção.

Parágrafo Único: Os objetos que por ventura forem esquecidos no Laboratório, devem ser enviados para o setor de assistência estudantil do campus, para a seção de “achados e perdidos”.

X. Das Disposições Finais

1. Para a utilização do Laboratório por parte de iniciativas de projetos de extensão ou outras atividades inerentes ao IFCE campus Juazeiro do Norte, transfere-se a responsabilidade de uso para os requisitantes responsáveis, bem como as tomadas de providências;
2. Quando o uso for destinado a parceiros externos do IFCE campus Juazeiro do Norte, estes deverão ter autorização prévia da Direção Geral e Coordenação do curso de Graduação em Educação Física.
2. Ao término de qualquer sessão pedagógica ou de pesquisa e extensão, todos os equipamentos utilizados deverão ser organizados em seus devidos lugares de origem;
3. Nos dias e/ou horários determinados para a limpeza fica proibido o uso do Laboratório;
4. Em caso de acidentes e/ou situações atípicas, a coordenação do Laboratório deverá ser comunicada imediatamente e o servidor (coordenador) responsável pela atividade deverá tomar as providências cabíveis (de acordo com o item V);

5. Não será permitida a utilização do Laboratório para a realização de confraternizações (festas, consumo de bebidas e outros);
6. Todos deverão zelar e atender pelas normas de segurança e pela conservação patrimonial do espaço;
7. As situações não expressas nestas normas serão avaliadas pela coordenação do Curso de Graduação em Educação Física e pela Coordenação do Laboratório de Anatomia;
8. O descumprimento das regras acarretará na suspensão do direito ao uso do Laboratório.

Parágrafo único: Este regulamento obedece ao Regulamento dos Laboratórios do IFCE - Campus Juazeiro do Norte, aprovado mediante portaria nº 19/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, de 12 de fevereiro de 2019, não se sobrepondo a ele em casos de desconformidade ou de normas diferentes.